

Depoimento sem dano

Conrado Paulino da Rosa (RS)

Trata-se de uma nova proposta na inquirição judicial de crianças e adolescentes vítimas de violências físicas e/ou psíquicas. O diferencial inicia-se por retirá-las do ambiente formal da sala de audiências, transferindo-as para uma sala especialmente projetada para tal fim, estando esta ligada, por vídeo e áudio, ao local onde se encontram o Magistrado, Promotor de Justiça, Advogado, réu e servidores da justiça, os quais também podem interagir durante o depoimento.

Dessa forma, realizam-se os depoimentos de forma mais tranqüila e profissional, em ambiente mais receptivo, com a intervenção de técnicos previamente preparados para tal tarefa, evitando-se, assim, não só perguntas impertinentes e desconectadas do objeto do processo, mas principalmente que não respeitem as condições pessoais do depoente. Após o depoimento, que é gravado na memória de um computador, sua íntegra, além de ser degravada e juntada aos autos, é copiada em um disco e juntada na contracapa do processo, assim viabilizando que não só as partes e Magistrado possam revê-lo a qualquer tempo, afastando eventuais dúvidas que possuam, bem como que os julgadores de eventuais recursos possam ter acesso às emoções presentes nas declarações, as quais nunca são passíveis de serem transferidas para o papel.

